



|                |          |
|----------------|----------|
| <b>PMBG-ES</b> |          |
| Processo nº    | 809/2025 |
| Folha nº       | 002      |
| Visto          | 03/04    |

## MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES E A EMPRESA VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da unidade gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 28.842.189/0001-89, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n.º 397, Centro, Baixo Guandu/ES, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Sr. FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Obras, portador do C.P.F. n.º 109.350.367-09 e RG n.º 15.509.349 SSP/MG e de outro lado a empresa VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.201.039/0001-91, com sede na Rodovia do Sol, n.º 2.780, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP 29.102-020, neste ato representada pelo Sr. THIAGO SOUZA ALVARENGA, brasileiro, solteiro, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF/MF n.º 146.207.207-04 conforme Dispensa Licitação n.º 012/2025 processo n.º 809/2025 nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pick-up e 01 (um) veículo tipo sedan (passeio) pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Baixo Guandu/ES nas condições estabelecidas neste termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 2.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - FONTE: 1500000009999  
FICHA: 00263

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

3.1.1 - O pagamento será efetuado, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.





|             |          |
|-------------|----------|
| Processo nº | 009/2025 |
| Folha nº    | 103      |
| Visto       | 0266     |

## MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

3.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@baixoguandu.es.gov.br](mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br).

3.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

3.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

3.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

3.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

4.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento/Execução constitui o instrumento de formalização da prestação de serviço, pela CONTRATADA;

4.2 - A Autorização de Fornecimento/Execução será emitida pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica do bem, a quantidade e o valor unitário/mês e encaminhada à CONTRATANTE para assinatura;

4.3 - O veículo deverá ser entregue no máximo em 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução pela contratante na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, localizada à Rua Fritz Von Lutzow, 217, Bairro Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 16h, sem nenhum ônus adicional.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. O contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.

5.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Compete à Contratada:

6.2 - Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções;

6.3 - Fornecer os veículos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no pedido;

6.4 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

6.5 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de fiscais e de regulação dos veículos junto ao DETRAN.

6.6 - Ter os veículos locados protegidos por seguro total, sem ônus para o Município, nos casos de:

- a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
- b) incêndio;
- c) colisão;
- d) danos por causas naturais;
- e) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

6.7 - O veículo será locado sem motorista, com quilometragem livre.

6.8 - O veículo deverá ser entregue para locação no local determinado pela solicitante, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

6.9 - O veículo deverá ser entregue no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, os quais quando da devolução serão devolvidos à locadora com tanque cheio;

6.10 - O veículo locado deverá ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

6.11 - As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

6.12 - O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Compete à Contratante:

a) Fiscalizar e conferir a regularidade da contratação objeto enviado pela contratada;

b) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à contratada as irregularidades observadas na sua execução;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

d) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

e) Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

f) Proceder aos pagamentos devidos à contratada, observadas as exigências legais e as constantes do processo licitatório.





|                    |
|--------------------|
| PMBG-ES            |
| Processo nº 209/20 |
| Folha nº 20        |
| Visto 07/06        |

## MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

g) Devolver os veículos à contratada na forma recebida;

h) Reembolsar à contratada as despesas com eventuais multas de trânsito cometidas pelos funcionários da contratante.

#### **CLAUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

8.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

6.8 - Fica designado como fiscal do contrato o servidor **José Luiz Ratis Dalmonech**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da ordem de serviço, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato ou a ordem de serviço, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da ordem de serviço, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).



|             |        |
|-------------|--------|
| PMBG-2025   |        |
| Processo nº | 807/25 |
| Folha nº    | 105    |
| Visto       | 03/06  |

## MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6- Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.7- As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.8 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- f) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- h) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- i) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência do CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- k) O cometimento reiterado de falhas na sua prestação de serviços;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





|             |        |
|-------------|--------|
| Processo nº | 809725 |
| Folha nº    | 107    |
| Visto       | (BCV)  |

## MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração.

11.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, 06 de março de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

THIAGO SOUZA

ALVARENGA:14620720704

Assinado de forma digital por  
THIAGO SOUZA

ALVARENGA:14620720704

Dados: 2025.03.06 12:30:54 -03'00'

CONTRATADA:

VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMERCIO DE  
AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E  
TRANSPORTES LTDA  
CNPJ Nº 40.201.039/0001-91

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



PMBS-ES  
Processo nº: 009/2025  
Folha nº: 103  
Visto: 09/11

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ANEXO I**

EMPRESA: VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ Nº: 40.201.039/0001-91

| item               | descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. | Vr. Unitário | Vr Total             |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|----------------------|
| 01                 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP - locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pickup, em regime mensal e quilometragem livre, sem motorista, contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca ou prata; com até 02(dois) anos de uso e, no máximo, 100.000 (cem mil) KM rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato; seguro total por conta da contratada; cabine dupla que comporte no mínimo 02 (dois) passageiros (incluindo motorista); com 02 (duas) portas; com motorização mínima de 107 cv; direção elétrica ou hidráulica; câmbio Manual de 05 (cinco) marchas; freios ABS nas quatro rodas; ar condicionado; volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. Película de proteção solar de acordo com a Resolução 989/2022 do CONTRAN. | Mês   | 12     | R\$ 2.600,00 | R\$ 31.200,00        |
| 02                 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - locação de 01 (um) veículo tipo sedan (passeio) em regime mensal e quilometragem livre, sem motorista, contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca ou prata; com até 02(dois) anos de uso e, no máximo, 100.000 (cem mil) KM rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato; 04 portas; motor de 1.600 cilindradas; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista; ar condicionado de fábrica; acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião da locação; direção hidráulica; trava elétrica; com seguro total por conta da contratada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Mês   | 12     | R\$ 2.600,00 | R\$ 31.200,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |              | <b>R\$ 62.400,00</b> |



de Bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência anexo.;  
**DO VALOR:** R\$ 5%  
**DA VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2026  
**Assinatura:** 28 de fevereiro de 2025;  
**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Protocolo 1507515

**Baixo Guandu****Contrato**

**RESUMO**  
**CONTRATO Nº 009/2025**

**PROCESSO Nº 809/2025**  
**DISPENSA Nº 0012/2025**  
**ART 75, II LEI 14.133/2024**  
**ES: 2025.011E0600001.09.0010**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pick-up e 01 (um) veículo tipo sedan (passeio) pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Baixo Guandu/ES.

**CONTRATADA:** VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCACAO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 62.400,00  
**VIGENCIA:** 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 07 de março de 2025.  
**Fabício Benício de Brito**  
 Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1506803

**TRATO DE CONTRATO**  
**Nº 008/2025**

**PROCESSO Nº 107/2025**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0003/2025**  
**TCEs: 2025.011E0600003.09.0009**  
**FUND:** Artigo 74 - Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução continuada de serviços de realização de Perícias Contábeis, Cálculos Judiciais Cíveis, Trabalhistas e Tributários em processos que o Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, figure como parte na relação processual conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete.  
**CONTRATADA:** EKSPERTIZA CONTABILIAD E CALCULOS JUDICIAIS LTDA  
**VALOR GLOBAL R\$ 2.500,00**  
**VIGENCIA:** 31/12/2025  
 Baixo Guandu-ES, 07 de março de 2025.  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
 Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1507558

**Aditivo**

**EXTRATO DE ADITIVO 02**  
**CONTRATO Nº 051/2023**  
**PROC. Nº 1.509/2023 G-ES**

**PROCESSO Nº 9.914/2023**  
**CONVITE Nº 009/2023**  
**FUND: LEI 8.666/93**  
 Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600001.01.0026  
**Objeto:** Aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, para elaboração de projetos diversos - implementos internos e paisagismo e projetos de edifícios esportivos, em atendimento à demanda do município de Baixo Guandu-ES, conforme planilha orçamentária, através da Secretaria Municipal de Obras.  
**FUND. ART 65 §1 LEI 8.666/93**  
**CONTRATADA:** HG CONSTRUÇÕES LTDA  
**VALOR:** R\$ 73.144,84  
**VALIDADE:** 28/04/2025

Baixo Guandu- ES, 07 de março de 2025.  
**FABRÍCIO BENICIO DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1506825

**Boa Esperança****Portaria**

**PORTARIA Nº 0227/2025**  
**DE: 06/03/2025**

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;  
 Considerando a necessidade de substituição de agentes nomeados na Portaria nº 7895/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **KARINE DA SILVA COSTA**, Matrícula nº 225390 como Gestor do Contrato, o servidor **ALQMA FLEGLER GALVÃO**, Matrícula nº 228080, como Fiscal do Contrato, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato De Obras Públicas Nº 002/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **EXATA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.662.024/0001-28, o objeto é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para pavimentação de área de estacionamento com construção de praças e reforma de imóvel público (antigopalco) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, conforme Processo Administrativo nº. 3.610/2023 Concorrência nº 001/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do



## MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CNPJ Nº 28.842.189/0001-89

Rua Friz Von Lutzow, nº 17, Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP 29.730-000  
Tel/Fax: (27) 3732-8900Autorização de Empenho  
Nº 000108/2025

|             |        |
|-------------|--------|
| Processo nº | 829/22 |
| Folha nº    | 10     |
| Visto       | CM     |

SECRETARIA MUNICIPAL DE

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                        |       |            |             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|-------|------------|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 000809/2025 |                        |       |            |             |
| Secretaria                                   | Dispensa Nº 000012/2025                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Contrato    | 000009/2025            |       |            |             |
| Origem                                       | 150001.2012200202.063.33903900000.150000009999 - OUTROS<br>SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ficha-Fonte | 00263-15000000999<br>9 |       |            |             |
| Dotação                                      | VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇAO E COMERCIO DE<br>AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CNPJ        | 40.201.039/0001-91     |       |            |             |
| Fornecedor                                   | RODOVIA DO SOL, 2780 - PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA - ES -<br>CEP: 29102020                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Telefone    | (27) 9999 - 9999       |       |            |             |
| Endereço                                     | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo<br>caminhonete/pick-up e 01 (um) veículo tipo sedan (passeio) pelo período de 12 (doze) meses, para<br>atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                        |       |            |             |
| Justificativa                                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                        |       |            |             |
| Item                                         | Lote                                                                                                                                                                                                                                                              | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade     | Quantidade             | Marca | Unitário   | Valor Total |
| 00001                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pickup, em regime mensal e quilometragem livre, sem motorista, contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca ou prata; com até 02(dois) anos de uso e, no máximo, 100.000 (cem mil) KM rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato; seguro total por conta da contratada; cabine dupla que comporte no mínimo 02 (dois) passageiros (incluindo motorista); com 02 (duas) portas; com motorização mínima de 107 cv; direção elétrica ou hidráulica; câmbio Manual de 05 (cinco) marchas; freios ABS nas quatro rodas; ar condicionado; volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. Película de proteção solar de acordo com a Resolução 989/2022 do CONTRAN. | MES         | 10                     |       | 2.600,0000 | 26.000,00   |
| 00002                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN 1.6 Locação de 01 (um) veículo tipo sedan (passeio) em regime mensal e quilometragem livre, sem motorista, contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca ou prata; com até 02(dois) anos de uso e, no máximo, 100.000 (cem mil) KM rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato; 04 portas; motor de 1.600 cilindradas; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista; ar condicionado de fábrica; acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião da locação; direção hidráulica; trava elétrica; com seguro total por conta da contratada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MES         | 10                     |       | 2.600,0000 | 26.000,00   |
| Total Geral                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                        |       |            | 52.000,00   |

Solicito promover o devido Empenho da despesa de que trata o presente processo, conforme documentos anexos.

Baixo Guandu, 10/3/2025

Assinatura Responsável